



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 522, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

Concede isenção das taxas e emolumentos referentes à expedição de documentos e Certidões para inclusão no Programa Lares Geraes de Habitação Popular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento das taxas e emolumentos pela expedição de certidões e ou declarações, os candidatos à adesão ao Programa Lares Geraes de Habitação Popular.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2009.

São Sebastião do Oeste, 16 de outubro de 2009.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal